



LEI Nº 5799, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS DE JUAZEIRO DO NORTE no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DIREITOS SOCIAIS DE JUAZEIRO DO NORTE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.923.209/0001-93 com sede em Juazeiro do Norte/CE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16
(dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: William dos Santos Bazilio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

9) A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

LEI

DE _____ DE NOVEMBRO DE 2024

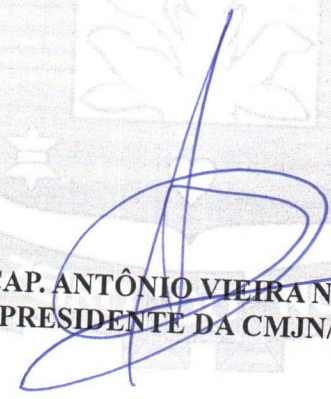
Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS DE JUAZEIRO DO NORTE no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DIREITOS SOCIAIS DE JUAZEIRO DO NORTE, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.923.209/0001-93 com sede em Juazeiro do Norte/CE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazilio

- Participações em campanhas humanitárias.

Diante do exposto, com o intuito de aprovar o presente projeto de lei é que busco o apoio de meus pares para que a mesma alcance êxito nesta Casa de Leis.

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
VEREADOR AUTOR – PT

RESUMO DAS ATIVIDADES

Um breve resumo das atividades que desempenha a instituição e seus afiliados, a A.R. L. S. Jacques de Molay (<https://www.instagram.com/maconariajuazeiro/>) tem sob sua égide mais três instituições de dependem de seu patrocínio, a FRAFEM Ethelmick (<https://www.instagram.com/frafemethelmick/>) compostas por pessoas que queiram contribuir com a sociedade, a Ordem DeMolay (<https://www.instagram.com/demolayjuazeiro/>) instituição formada por rapazes entre 12 e 21 anos e o Bethel 03 (https://www.instagram.com/bethel03_jn/) composta jovens do sexo feminino entre 10 e 20 anos e todos trabalham com o mesmo intuito, contribuir com a sociedade, entre as atividades desempenhadas temos:

- Campanha de doação de sangue,
- Campanha de doação de material escolar para crianças de escola pública,
- Palestras educativas,
- Atividade esportiva com jovens,
- Passeio ecológico para conscientização sobre a conservação do meio ambiente,
- Visita a museus, cinema, teatro e instituições religiosas para incentivar a cultura, diversidade e religião,
- Participações em campanhas humanitárias,

Algumas das atividades estão registrada em fotos e seguem os links, caso queiram ver mais informação





Fraternidade Feminina Ethel Mick | Doar sangue: um gesto que salva vidas. Junte-se a nós e faça a diferença - Cada gota importa! A A.R.L.S. Jacques de Molay tem a... | Instagram



demolayjuazeiro Fala, 155 e 924! É com muito orgulho que convidamos a todos para uma palestra aberta com o tema "E quando falta o Amor Filial? A primeira...". A primeira vela apagada e seus desdobramentos para o indivíduo a partir das obras "Carta ao Pai" e "A Metamorfose" de Franz Kafka. Filipe Bastos abordará o tema, trazendo também discussões técnicas e embasadas em estudos e artigos de uma forma muito interessante. Vá ser um momento pessoal! Chame seus amigos, familiares e amigos para acompanharem conosco esse ilustre momento. Ah, e não se esqueça de trazer um copo de água para a palestra, então fiquem ligados.

#demolayjuazeiro #palestra

36 curtidas

Capítulo Juazeiro N.º 155 - Ordem DeMolay | Fala, 155 e 924! É com muito orgulho que convidamos a todos para uma palestra aberta com o tema "E quando falta o Amor Filial? A primeira... | Instagram



demolayjuazeiro Fala, 155! Nessa noite de quinta-feira, o Capítulo Juazeiro nº 155 realizou mais um de seus tradicionais rachas na Arena Summer, depois de 4 dias de chuva. Em uma noite de racha, os times marcaram 13 e 11 gols, um placar que refletiu a grandeza da noite e a presença de todos os presentes.

#demolayjuazeiro #racha #arena #summer

gustavo.calleja.155

rafaelvaldes155

Capítulo Juazeiro N.º 155 - Ordem DeMolay | Fala, 155! E nessa noite de quinta-feira, o Capítulo Juazeiro n.º 155 realizou mais um de seus tradicionais rachas na Arena Summer, depois... | Instagram



demolayjuazeiro Fala, 155! No TBT do 155 dessa semana, trazemos uma recordação da noite realizada pelo Capítulo no Parque Estadual São Fernando, na cidade de Grato em 09/07/2023. E você, esteve presente na noite? Se sim, comente aqui em baixo o que você achou!

#demolayjuazeiro #tbt #155 #parqueestadualsaofernando #grato

demolayjuazeiro

Capítulo Juazeiro N.º 155 - Ordem DeMolay | Fala, 155! No TBT do 155 dessa semana, trazemos uma recordação

da trilha realizada pelo Capítulo no Parque Estadual Sítio Fundão, na cidade... | Instagram



fraternidade e bem-estar

fraternidade e bem-estar Coar sangue um gesto que salva vidas.
Junta-se a nós e faz a diferença.
Cada gesto importa!

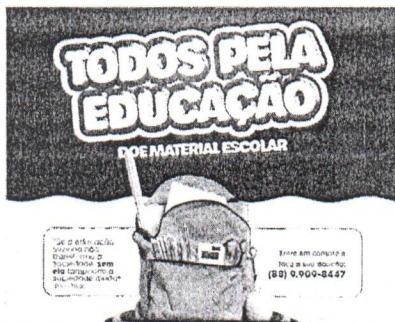
A A.F.L.S. Jacques de Mayrat tem a alegria de apresentar a primeira franquia da linha que ocorrerá em conjunto com a Fraternidade: **Chel Mist, o Capitão** (Livro nº 155, o **Batfel 23**, o **Clube de Mães e Amigos**, **Francisco Alves**, **Saralva** nº 116 e a **Rádio Voz FM 93.9**).

Agradecemos a todos que se dispuseram a unir forças para esta campanha.

Vamos juntos doar?

Dia 03 de fevereiro (sábado)
19h30, 20h30 e 21h30

Fraternidade Feminina Ethel Mick | Doar sangue: um gesto que salva vidas. Junte-se a nós e faça a diferença - Cada gota importa! 💧💖 A A.R.L.S. Jacques de Molay tem a... | Instagram



Material de apoio para o curso de Matemática

1. Introdução

O curso de Matemática é uma disciplina fundamental para o desenvolvimento da capacidade de raciocínio lógico e da habilidade de resolver problemas. Este material de apoio foi elaborado para auxiliar os alunos no estudo e na compreensão dos conceitos matemáticos abordados no curso.

2. Objetivos

Os objetivos deste material de apoio são:

- Apresentar os conceitos matemáticos de forma clara e objetiva.
- Fornecer exemplos e exercícios para facilitar a compreensão dos conceitos.
- Auxiliar os alunos na resolução de problemas matemáticos.

3. Conteúdo Programático

O conteúdo programático do curso de Matemática é dividido em três módulos:

- **Módulo 1:** Fundamentos da Matemática (Aritmética, Álgebra e Geometria).
- **Módulo 2:** Matemática Aplicada (Cálculo e Estatística).
- **Módulo 3:** Matemática Avançada (Análise e Teoria dos Conjuntos).

4. Metodologia

A metodologia do curso de Matemática é baseada na abordagem de problemas, onde os alunos são estimulados a explorar diferentes maneiras de resolver um mesmo problema. Além disso, são utilizados recursos tecnológicos, como softwares de geometria dinâmica e calculadoras científicas, para facilitar o aprendizado.

5. Avaliação

A avaliação do curso de Matemática é realizada por meio de provas escritas e trabalhos em grupo. As provas escritas avaliam a capacidade de resolver problemas matemáticos de forma independente, enquanto os trabalhos em grupo avaliam a capacidade de trabalhar em equipe e de comunicar ideias matemáticas.

6. Conclusão

O curso de Matemática é uma disciplina desafiadora, mas também muito interessante. Com o auxílio deste material de apoio, os alunos poderão desenvolver uma compreensão sólida dos conceitos matemáticos e aplicar esses conhecimentos em diversas situações da vida cotidiana.

Fraternidade Feminina Ethel Mick | O ano novo chegou! E com ele, o ano letivo está prestes a começar. Que tal nos unirmos para ajudar crianças a começar suas aulas com um... | Instagram



bethel03_jn • **Bem-vindos**

bethel02_jn 🇧🇷 🇵🇹 Piquenique
Celebremos para Caminhar o 23º Aniversário do Bethel CBJ em

Ois família e amigos! No último domingo, 25 de julho, tivemos uma reunião de celebração com os integrantes do Bethel CBJ em meio a muita alegria e diversão, nos reunimos no Centro Cultural do Cariri para comemorar o 23º aniversário do nosso amado Bethel.

A festa foi repleta de cores e sabores únicos! Uma tremenda pureza divina foi feita a cada doce preparado, brindamos uma seleção de comidas de uma cor especial!

Gostaríamos de agradecer a todos os membros do Bethel CBJ que

Bethel 03 Juazeiro do Norte |  Piquenique Colorido
para Comemorar o 23º Aniversário do Bethel 03! 
Olá família roxa e branca! No último domingo, 23 de
julho,... | [Instagram](#)



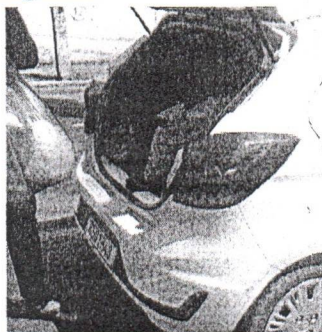
Informações de 1000
Client: General Cargo, Jason Shipping

Plataforma: Interlink, Criciuma (03)
 Fatura: 00102 e 102 a sua primeira atividade de fatura. Generali Autostar-03
 Quarta-feira 02 e garantimos boas vendas.

Adquirir produtos químicos da
ARLIS, Jato de 10kg, de
Plataforma: Estel Nick, de Brelhi 03
e do Capítulo Juazeiro.

Ao final, fizemos uma denúncia com
compra de produtos para nossa Brelhi 03

... | Instagram

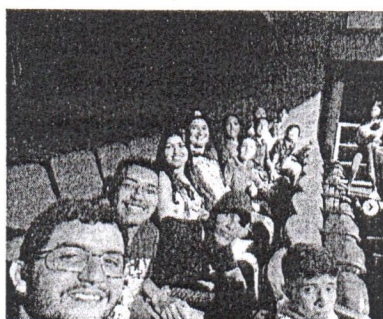
[illegible]

Rio Grande... | Instagram



Desenvolvimento Aproveite mais fôlego do bebê e dê um banho de sol. O bebê sente mais uma vez o calor e o sol, e isso ajuda a melhorar o sono. O bebê também sente o calor e o sol, e isso ajuda a melhorar o sono.

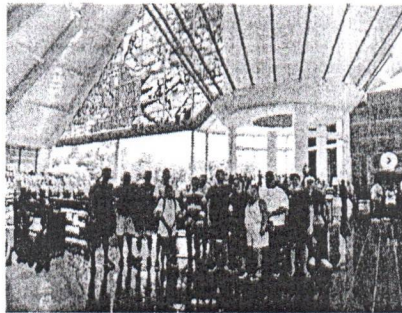
nós, e que... | Instagram



democratização Hoje sexta-feira 24 de março de 2003 às 18h os membros do novo capítulo reanuvaram uma visita ao Centro Cultural Banco do Nordeste Brasileiro (CCBNB) para prestigiar a peça teatral O Corvo sem terra da Tônia Furada dos Bulhões.

O espetáculo é uma comédia musical infantil que retrata a história de uma corvo-membrado nordestino tentando sobreviver no miserável mundo contemporâneo. Os palhaços "Bulhões", "Pantufas" e "Pantim", regem a brincadeira através de instrumentos de sopro e corda. Para a plateia, o espetáculo conta a história, num tom despojado e teatral, Canções, palhaços, pirotas, majestades, punas de pau e outras "coisas". A trupe faz do bicho para que a Magia e a beleza estejam presentes.

do Nordeste... | Instagram



demolayjuazeiro • 7 posts

demolayjuazeiro O Capítulo Juazeiro nº 155 realizou hoje 19 de março de 2023 uma visita à Colina do Horto, um dos mais importantes pontos turísticos e religiosos de nossa cidade e região.

A atividade contou com a participação de diversos membros do nosso capítulo e de filhos de mães e amigos, onde pudemos desfrutar de uma manhã repleta de aprendizado e respeito da matriz equívoca de

73 curtidas

1 comentário

Compartilhe esta publicação

Capítulo Juazeiro N.º 155 - Ordem DeMolay | O Capítulo Juazeiro n.º 155 realizou hoje 19 de março de 2023 uma visita a Colina do Horto, um dos mais importantes pontos turísticos e... | Instagram

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.923.200/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 19/02/2024			
NOME/RAZÃO SOCIAL ARL.S. JACQUES DE MOLAY N. 4810			
TIPO DE ESTABELECIMENTO NOME DE FANTASIA NOME COMERCIAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-4-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 94.30-4-00 - Atividades de organizações não governamentais ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA TERCIÁRIA 94.99-4-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
NOME DO ESTABELECIMENTO 999-9 - Associação Privada			
LOGOTIPO R. CICERA MACARIO		ENDEREÇO 113 COMPLEMENTO SALA 1	
CNPJ 03.923.200-01		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO	
MACROLOCALIDADE MACDONARIA JUAZEIRO@GMAIL.COM		CEP (00) 9977-4182 (00) 9968-4092	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 19/02/2024	
NOME DO ESTABELECIMENTO NOME			
NOME DO ESTABELECIMENTO NOME		NOME DO ESTABELECIMENTO NOME	

*) A dispensa de atividade e situação é devida ao contribuinte que optou por regularizar sua situação no Regulamento do COSM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou da legislação estadual equivalente do COSM para os contribuintes do Estado Federal, conforme disposto no artigo 1º do Anexo II do Regulamento.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 02/09/2024 às 13:53:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

III CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR CSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para a CNPJ

Consultar CNPJ

Consultar

Passo a

Sentença CNPJ



convocação e a aprovação da mesma será por 2/3 (dois terços) de votos dos presentes na sessão ou assembleia.

CAPÍTULO VI

Das Condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da loja.

Art. 17º - A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em Assembleia Geral dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por 1/5 dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º - O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10º, 11º e 17º, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18º - Dar-se-á a dissolução da Loja, por deliberação de pelo menos 3/4 dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de 1/3 nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º - A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro

Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil do Estado do Ceará



§ 2º - Ocorrendo a dissolução da Loja, por qualquer motivo, a Carta Constitutiva deverá ser devolvida ao Grande Oriente do Brasil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19º - Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20º - Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21º - Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, poderão ser encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22º - Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 06 de fevereiro de 2024, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º - Após a imprescindível apreciação e aprovação pelo Ilustre Conselho Federal do Grande Oriente do Brasil, com a sua necessária e indispensável certificação, quanto sua validade, o Estatuto deverá ser apresentado para registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente e remetida cópia autenticada do Registro ao Conselho Federal, para publicação no Boletim Oficial do GOB.

§ 2º - A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

(88) 9-9958-5092 (Lucimar Leite)

maconariajazeiro@gmail.com

@maconariajazeiro

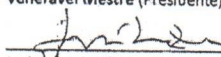
Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil do Estado do Ceará



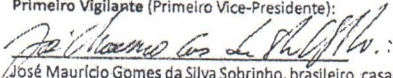
Juazeiro do Norte - CE, 06 de fevereiro de 2024.

Dignidades da Administração:

Venerável Mestre (Presidente):


Jucimar Leite de Freitas, brasileiro, viúvo, Radialista, RG 2004029185797 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 276.678.803-44, residente e domiciliado à rua Carlos Alberto Mendonça Bezerra, 821, bairro São José, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.024-610.

Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente):


José Maurício Gomes da Silva Sobrinho, brasileiro, casado, Contador, RG 2004034096527 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 042.046.513-80, residente e domiciliado à rua Cícera Macário, 113, bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.050-154.

Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente):


Kevin William Rocha Fernandes, brasileiro, casado, Bancário, RG 20182886446 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 102.709.054-05, residente e domiciliado à rua Colombo de Sousa, 290, bairro Juvêncio Santana, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.016-080.

Secretário:


Felipe Bandeira de Medeiros, brasileiro, casado, Designer Gráfico, RG 3519605 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n.º 105.947.324-09, residente e domiciliado à rua Construtor José Sabino, 103, bairro Antônio Vieira, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.022-100.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



Tesoureiro:

Tarcísio Benício de Almeida Filho

Tarcísio Benício de Almeida Filho, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, RG 2004034067373 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 021.275.353-32, residente e domiciliado à rua Zacarias Gonçalves, 604, bairro Centro, Crato – CE, CEP 63.100-190.

Membro do Ministério Público da Loja:

Matheus Ferreira Leite

Matheus Ferreira Leite, brasileiro, casado, Radialista, RG 20073560787 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 057.434.443-82, residente e domiciliado à rua Dr. Sebastião Cavalcante, 231, Bairro Timbaúba, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63028-290.

Advogado:

Cícero Diego Bezerra Pereira Viana

Cícero Diego Bezerra Pereira Viana, brasileiro, solteiro, advogado inscrito nos quadros da OAB-CE sob o n.º 41.230, RG n.º 2006029260930 SSDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 058.047.923-42, residente e domiciliado à rua Pedro Bispo dos Santos, 34, Bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63050-140.

Apresentante para o registro em Cartório:

José Maurício Gomes da Silva Sobrinho

José Maurício Gomes da Silva Sobrinho, brasileiro, casado, Contador, RG 2004034096527 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 042.046.513-80, residente e domiciliado à rua Cícera Macário, 113, bairro Santo Antônio, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63.050-154.

Demais membros da loja:

Cícero Igor Lima Alves

Cícero Igor Lima Alves, brasileiro, solteiro, advogado, RG 2007029153504 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 042.780.213-05, residente e domiciliado à Rua Lourival Calu, 166, Bairro Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63035-163.



(88) 9-9958.5092 (Lucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



Tiago Mardônio Macedo Farias

Tiago Mardônio Macedo Farias, brasileiro, divorciado, Contador, RG 95029091388 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 750.833.103-68, residente e domiciliado à rua Antônio Sarafva Landim, 1447, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63044-120.

Felipe Alves da Silva

Felipe Alves da Silva, brasileiro, casado, Comerciante, RG 3172383 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 773.015.444-72, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, 4460, Bairro Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63030-200.

Francisco Nidson Rêda G. A. Campos

Francisco Nidson Rêda Guedes Alcantara Campos, brasileiro, casado, Analista de TI, RG 2008749961 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 089.428.093-75, residente e domiciliado à Rua Francêlla Maria Martins Lopes, s/n, Bairro Betolândia, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63036-030.

Antonio Aldir Campos

Antonio Aldir Campos, brasileiro, casado, Funcionário Público (Agente de Trânsito), RG 278241394 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 809.611.693-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Elomar Félix, 639, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63021-240.

Saulo Sousa Salles

Saulo Sousa Salles, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, RG 20083068230 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 017.213.603-28, residente e domiciliado à Rua Maria Tavares de Jesus, 664, Bairro São José, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63024-470.

Juscelino Martins Costa Junior

Juscelino Martins Costa Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, RG 2001034025927 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 034.024.553-07, residente e domiciliado à Rua Dom Melo, 886, Bairro Pinto Madeira, Crato – CE, CEP 63101-075.

Lucas Vieira Beserra

Lucas Vieira Beserra, brasileiro, casado, Empresário, RG 2006099081717 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 041.902.063-26, residente e domiciliado à rua Antônio Gonçalves Sobreira, 40, Bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63031-230.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



Adson Lukas Bezerra de Sousa

Adson Lukas Bezerra Sousa, brasileiro, solteiro, Motoboy, RG 20085258811 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 072.051.623-43, residente e domiciliado à rua Padre Coutinho, 44, Bairro Timbaúba, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63030-013.

Gabriel Craveiro da Silva

Gabriel Craveiro da Silva, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, RG 20086041945 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 073.207.193-39, residente e domiciliado à rua Dionísia Ferreira de Souza, 50, Bairro Salgadinho, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63011-572.

Francisco Jucilê Felipe de Lacerda

Francisco Jucilê Felipe de Lacerda, brasileiro, casado, Empresário, RG 2001097170460 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 010.627.753-76, residente e domiciliado à rua Genário Oliveira, 1210, Apartamento 202, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63040-260.

Wandson de Freitas Pereira

Wandson de Freitas Pereira, brasileiro, casado, Servidor Público, RG 2001034066097 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 993.888.043-68, residente e domiciliado à Rua do Limoeiro, 334, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63020-070.



(88) 9-9958 3092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro

CAPÍTULO 1

Da denominação, fins, sede, duração e foro

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito de York.



Tarcisio Bezerra de Alencar Filho
 M. G. Emerson Leite
 Juiz de Paz M. G. Juvier
 Felipe Tavares
 Adriano Nilton
 Rella G. Campos
 J. G. de Oliveira

§ 5º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil do Estado do Ceará", em todos os seus documentos oficiais.

§ 6º - A Loja, no âmbito maçônico, sujeita-se às outorgas contidas em sua Carta Constitutiva quanto às periodicidades das reuniões e do mandato de sua Administração.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, por meio de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º - São direitos dos associados:

- I - a igualdade perante as normas;
- II - a livre manifestação do pensamento - no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V - o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI - a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII - desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único - Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Instalados e segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.



(88) 9-9958-5092 (Lucimar Leite)



maconariajuaazeiro@gmail.com



@maconariajuaazeiro



*Tuânio Benício A. Américo Filho
mestre Paulo Leite
Jorge M. Costa Junior*

*Paulo Frederico Francisco Nelson
mestre Paulo Leite
Jorge M. Costa Junior*

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras (suspensão ou exclusão), a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X – o comportamento reprovável;
- XI – a promoção da desarmonia;
- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite).



maconariajuaazeiro@gmail.com



@maconariajuaazeiro

Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil do Estado do Ceará

- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III – a promoção de cismas;
- IV – a oposição ilegal às autoridades;
- V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII – a improbidade no exercício de cargo;
- VIII – a falsificação de documentos;
- IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
- X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII – a inadimplência ou infrequência;
- XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

§ 4º – Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em Instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março, o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 10º – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu



(88) 9 9958 5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após aprovação da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11º – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12º – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice - Presidente), pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Membro do Ministério Público da Loja. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas por meio do voto direto, em Assembleia Geral de Sessão Eleitoral, especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável (Presidente), Primeiro Vigilante (Primeiro Vice- Presidente) e Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus;
- III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita “ad nutum” pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

§ 7º – Em caso de renúncia de qualquer membro da administração, o pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Loja. Formalizada a vacância do cargo, dentro de 60 (sessenta) dias no máximo, será convocada uma Assembleia Geral, onde será preenchido o cargo vago, os administradores eleitos nestas condições, complementarão o mandato em curso.

§ 8º – Em se tratando da renúncia do Venerável Mestre (Presidente), esta será notificada, por escrito, com firma reconhecida, ao Primeiro Vigilante, que dentro de quarenta e oito horas, reunirá aos demais administradores, para ciência do ocorrido, assumindo o cargo vago.

§ 9º – Ocorrendo renúncia coletiva da Administração da Loja, o Presidente renunciante, ainda que resignatário, convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do estatuto social e fará realizar novas eleições, dando posse aos eleitos, sendo que, os membros eleitos nestas condições, também complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 10º – As reuniões da Administração da Loja poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Venerável Mestre (Presidente) ou seu substituto legal, mediante edital fixado na sede da Loja ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e

*Francisco Nilton
Ruela G.A. Campos
de viciosa*

*Tarciso Bezerra de Almeida
mestre
Jucimar M. Costa Junior*



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



*Tarciso Benito de Almeida Filho
Mestre Juca Leite
Joaquim M. Costa Junior*

*Francisco Nelson
Rafael A. Campos*

*Julio Tardella
Ju. M. Leite*

segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Instalar-se-á em primeira convocação com a totalidade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Art. 13º – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concernente, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável (Presidente), como primeira Dignidade da Loja:

- I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI – autorizar despesas de caráter urgentes não consignadas no orçamento do exercício, “ad referendum” da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente):

- I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Primeiro Vigilante não reúna esta condição; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro



*Francisco N.º 1018
Julio de Almeida
de Almeida
M.º Col.º
Jucimar Leite*

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente):

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso. Inclusive substituir o Venerável, exceto nas sessões que exija ser conduzida por Mestre Instalado, caso o Segundo Vigilante não reúna esta condição; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

- I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse dela;
- II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades as quais a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

- I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil dela, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – O Membro do Ministério Público da Loja (órgão interno dela), sendo suas atribuições:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;



(88) 9-9958-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro

Art. 15º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Loja, será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação, salvo nos casos previstos neste estatuto social. Compete



privativamente à Assembleia Geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados; II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja; III – aprovar as contas da Administração;
- II – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;
- III – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- IV – votar nos cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- V – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

§ 1º – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB e nas disposições do Rito adotado pela Loja.

§ 2º – As assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas pelo Venerável Mestre (Presidente), seu substituto legal ou ainda por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da Loja, ou, por e-mail, por correio, ou ainda por notificação individual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 3º – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Venerável Mestre (Presidente) convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Venerável Mestre (Presidente) não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, fará a convocação.

Art. 16º – Todas as decisões que não exigirem quórum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

Parágrafo único – Quando a Assembleia Geral Extraordinária tratar de Desfiliação de Jurisdição ou de Federação será exigido quórum especial de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados em pleno gozo de seus direitos em primeira ou segunda



(88) 9-9938-5092 (Jucimar Leite)



maconariajuazeiro@gmail.com



@maconariajuazeiro

Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil do Estado do Ceará

Câmara Municipal - Palácio Legislativo Dr. Floro Bartolomeu – Rua Manoel Pires, 471
CEP: 63.033.340 - Juazeiro do Norte - CE